



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 797

Data: 6 de novembro de 1981.

Súmula: Isenta a Igreja Presbiteriana Renovada, situada na Rua Carlos Gomes, nesta cidade, da Taxa de Pavimentação Asfáltica e dá outras providências.

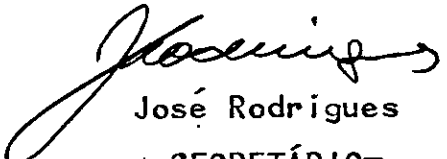
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a isentar a Igreja Presbiteriana Renovada, situada na Rua Carlos - Gomes, s/n do pagamento da Taxa de Pavimentação Asfáltica, incidida sobre a data de terra nº 01 (um) da quadra nº 205 (duzentos e cinco), onde acha-se construída o referido Templo, compreendendo - 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados de pavimentação, totalizando a importância de Cr\$-108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros).

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1981.


Mario Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
=SECRETÁRIO=

